LEI Nº 8.357, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Obriga os cartórios a divulgarem os casos de gratuidade e descontos nos serviços garantidos pela Lei Federal nº 6.015/73.

Autoria: Vereador Gian Pedroso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os cartórios de registro de títulos e documentos, e de registro de imóveis estabelecidos no município do Carazinho, obrigados a divulgar para a população de usuários, os benefícios dos descontos no pagamento de serviços notariais, prescritos no Art. 30 e no Art. 290 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e suas subsequentes alterações.

§ 1º A forma de divulgação a que se refere o Caput do Art. deverá ser feita da seguinte forma:

I – Afixação de cartaz nas dependências do estabelecimento cartorial em local de fácil acesso e grande visibilidade.

II – Produção de folheto informativo para ficar disponível nas bancadas de atendimento para que o público possa levar e multiplicar as informações.

III – Disponibilizar link informativo em sua página principal, caso o cartório possua website.

§ 2º O texto contido na peça de divulgação deverá ser elaborado em linguagem simples e objetiva listando as situações de gratuidade relativas aos registros de certidões de nascimento e óbito, assim como as situações que preveem descontos relativos aos registros de imóveis, todos garantidos pela Lei Federal nº 6.015/73.

§ 3º Deverá aparecer impresso no rodapé da peça informativa a observação que a divulgação acontece em atendimento ao que estabelece a presente Lei.

Art. 2º Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei, sofrerão sanções e multa de 1.000 (mil) URMs (Unidade de Referência Municipal) e aplicação simultânea de multa diária equivalente a 50 (cinquenta) URMs até que se enquadre nesta norma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação para que os cartórios se adequem às exigências.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2018.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração
OP085/2018/MBS